

Lei nº 316

de 21 de dezembro de 1954.

Esta sobre concessão de abono de Natal ao pessoal variável da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º — Concede-se, no corrente exercício, um abono de Natal no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), "per capita" a todos os funcionários municipais enquadrados na categoria de pessoal variável (contratados, diaristas — extra numerários).

Artigo 2º — O presente crédito será coberto pelo excesso de arrecadação a ocorrer neste exercício.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 21 de dezembro de 1954.

Amal Francisco
Prefeito Municipal
Nilo Torres Salena
Secretário da Prefeitura